

MATRÍCULA

40.809 Nacional
Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

FICHA

01

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
RIBEIRÃO PRETO - SP

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

IMÓVEL: Uma Chacara destinada a Sítio de Recreio, situada nesta cidade, com a área de 6.915,00 m², com frente para a via de acesso designada "E", no trecho compreendido entre as vias de acesso designadas "H" e "F", localizada no lado direito de quem da primeira demanda a segunda, de forma irregular, com as seguintes características e confrontações:- Partindo do alinhamento da via de acesso "E", no ponto onde confronta com o imóvel de propriedade de Rubens Porto, e sua mulher, vai até alcançar a linha dos fundos, na distância de 120,00 metros, daí quebra a esquerda, e confrontando com Rubens Porto e sua mulher, vai em linha reta, até encontrar a via de acesso designada "F", na distância de 10,00m, daí quebra a esquerda e pelo alinhamento da via de acesso "F", vai até a distância de 141,50 metros desse ponto, em curva, a esquerda, por esse alinhamento e pelo alinhamento da via de acesso "E", vai até a distância de 8,55 metros, daí quebra a esquerda, e pelo alinhamento da via de acesso "E", vai em linha reta, até o ponto de partida na distância de 96,00 metros. Cadastrado na Prefeitura Municipal local sob nº 119.045. **PROPRIETÁRIOS:** Rubens Porto, RG. nº 1.282.962-SP, e sua mulher, Maria Alzira Bombonatti Porto, RG. nº 2.761.788-SP, portadores do CIC nº 015.470.708-20, residentes e domiciliados nesta cidade, à rua 7 de Setembro nº 1.960; René Lima Strang, RG. nº 1.050.278-SP e sua mulher, Yonne Oliva Strang, RG. nº 3.126.679-SP, portadores do CIC nº 015.383.148-00, residentes e domiciliados nesta cidade, à rua Stelio Machado Loureiro, nº 495; Wandrey Dellamanha, RG. nº 1.611.958-SP e sua mulher, Laurinda Correa Dellamanha, RG. nº 3.973.134-SP, portadores do CIC nº 026.774.828-00, residentes e domiciliados nesta cidade, à rua Jose Leal, nº 1064; todos brasileiros, proprietários, casados sob o regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77. **TÍTULO AQUISITIVO:** R.1/2.249. Ribeirão Preto, 11 de Fevereiro de 1982. O Escrevente Autorizado (João Americo Giroto de Oliveira). Of. CR\$200,00 Est. CR\$40,00 Aps. CR\$30,00- Total CR\$. 270,00.

R.1/40.809- Ribeirão Preto, 11 de Fevereiro de 1982. Por Escritura pública de 28 de Janeiro de 1982, lavrada no 2º Cartório de Notas; desta Comarca, no livro 320, fls. 29, René Lima Strang, e sua mulher, Yonne Oliva Strang; Wandrey Dellamanha e sua mulher Laurinda Correa Dellamanha, supra qualificados, transmitiram a título de permuta a Rubens Porto e sua mulher Maria Alzira Bombonatti Porto, supra qualificados; uma parte ideal correspondente a 2/3 do imóvel supra matriculado, pelo valor de CR\$622.350,00; esclarecendo-se que o adquirente passa

(segue no verso)

MATRÍCULA

40.809

FICHA

01

VERSO

a possuir o imóvel em sua totalidade, por já ser o mesmo possuidor de uma parte ideal correspondente a 1/3 do imóvel registado pelo R.1/ da Matrícula 2.249. O Escrevente Autorizado (João Americo Giroto de Oliveira). Of. CR\$3.000,00 Est. CR\$600,00 Aps. CR\$450,00 Total CR\$4.050,00.

Av.2/40.809.- Ribeirão Preto, 14 de março de 1.983.-
Por Escritura pública de 05 de janeiro de 1.983, lavrada no 2º Cartório de Notas, desta comarca, Rubens Porto e sua mulher, Maria Alzira Bombonatti Porto, autorizaram averbação na matrícula retro, para ficar constando que o imóvel objeto da mesma após a distancia de 120,00 metros, onde alcança a linha dos fundos, quebra a esquerda confrontando com René Lima Strang e sua mulher e outros.-O Escrevente Autorizado (João Americo Giroto de Oliveira).- Of.cr\$550,00.-Est.cr\$110,00.-Aps.cr\$110,00.-Tot.cr\$770,00.-

R.3/40.809.- Ribeirão Preto, 14 de março de 1.983.-
Por Escritura pública de 06 de janeiro de 1.983, lavrada no 2º Cartório de Notas, desta comarca, no livro 328, fls.368, Rubens Porto, RG.nº 1.282.962-SP., e sua mulher Maria Alzira Bombonatti Porto, RG.nº 2.701.788-SP., ambos brasileiros, proprietários, casados sob o regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, à rua 7 de setembro nº1.960, portadores do CIC.nº 015.470.708/20, venderam a Suraya Philbert Saba, RG.nº 10.199.028-SP., brasileira, solteira, maior, estudante, residente e domiciliada nesta cidade, à rua Dr. Soares Romeu nº436, dependente do CIC.nº 242.392.838-68 (de seus pais); Samir Philbert Saba, filho de Nagib Saba e de Vera Maria Philbert Saba, brasileiro, solteiro, estudante com 18 anos de idade, menor relativamente incapaz, representado por seu pai e tutor nato já referido, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Dr. Soares Romeu nº436, dependente do CPF.nº 242.392.838-68 (de seus pais), Laila Philbert Saba, filha de Nagib Saba e de Vera Maria Philbert Saba, brasileira, solteira, estudante, menor absolutamente incapaz, representada por seu pai e tutor nato já referido, residente e domiciliada nesta cidade, à rua Dr. Soares Romeu nº436, dependente do CIC.nº 242.392.838-68 (de seus pais); Tarek Philbert Saba, filho de Nagib Saba e de Vera Maria Philbert Saba, brasileiro, solteiro, estudante com 12 anos de idade, menor absolutamente incapaz, representado por seu pai e tutor nato já referido, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Dr. Soares Romeu nº436, dependente do CIC.nº 242.392.838-68, (de seus pais); Najla

(segue na ficha n.2).-

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

Philbert Saba, filha de Nagib Saba e de Vera Maria Philbert -- Saba, brasileira, solteira, estudante, com 10 anos de idade, - menor absolutamente incapaz, representada por seu pai e tutor nato já referido, residente e domiciliada nesta cidade, à rua Dr. Soares Romeu nº436, dependente do CIC nº 242.392.838-68 (dependente de seus pais), à nua propriedade do imóvel retro matriculado, pelo valor de cr\$333.333,33.- VALOR FISCAL DA NUA PROPRIEDADE: cr\$1.152.500,00.- O Escrevente Autorizado: -:-:-:-:- (João Américo Giroto de Oliveira). - Of. cr\$7.920,00.- Est. cr\$1.584,00.- Aps. cr\$1.584,00.- Tot. cr\$11.088,00.-

R.4/40.809.- Ribeirão Preto, 14 de março de 1.983.- Por Escritura pública de 05 de janeiro de 1.983, lavrada no 2º Cartório de Notas, desta comarca, no livro 328, fls.368, Rubens Porto e sua mulher Maria Alzira Bombonatti Porto, retro qualificados, venderam a Nagib Saba, RG nº 6.428.108-SP., e sua mulher Vera Maria Philbert Saba, RG nº 6.758.287-SP., ambos brasileiros, proprietários, casados sob o regime da comunhão universal de bens, antes da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, à rua Soares Romeu, nº 436, portadores do CIC nº 242.392.838-68, o direito do usufruto sobre o imóvel retro matriculado, pelo valor de cr\$166.666,66.- VALOR FISCAL DO USUFRUTO: -576.250,00.- O Escrevente Autorizado: -:-:-:-:- (João Américo Giroto de Oliveira). - Of. cr\$5.940,00.- Est. cr\$1.188,00.- Aps. cr\$1.188,00.- Tot. cr\$8.316,00.-

R.5/40.809. Ribeirão Preto, 09 de Janeiro de 1.998.

Por mandado de 26 de novembro de 1.997, expedido nos autos da ação de execução, registro geral nº 1.359/96, que tramitou pelo Cartório do 3º Ofício e assinado pelo MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, desta Comarca, que o Banco Econômico S/A., sob intervenção, instituição financeira de direito privado, com sede em Salvador-BA., na rua Miguel Calmon, nº 285, Edifício Goes Calmon, inscrito no CGC/MF sob nº 15.124.464/0001-87, promoveu contra Tarek Philbert Saba, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG nº 18.658.273, CPF nº 138.850.998/96, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Barão do Amazonas, nº 2.139; Ricardo Pinto Marzola, brasileiro, casado, gerente, portador do RG nº 2.182.911, CPF nº 149.209.218/53, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Visconde de Inhaúma, nº 1.205, aptº 101, cujo feito tem curso por aquele Juízo e Cartório, foi determinado o presente registro de **PENHORA**, que passa a gravar 1/5 da nua propriedade do imóvel retro matriculado, juntamente com os imóveis objeto das matrículas nºs 40.807 e 40.808 (de titularidade de Tarek Philbert Saba), para garantia
(SEGUE NO VERSO)

MATRÍCULA

40.809

FICHA

02

da dívida no valor de R\$ 28.320,46. Tendo sido nomeado como depositário do imóvel o Sr. Tarek Philbert Saba. Funcionou na ação o Exmo. Sr. Dr. Jorge Antonio Conti Cintra, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, desta Comarca. O Escrevente Autorizado: _____ (Luiz Augusto Gonçalves).

Of. R\$ 194,46- Est. R\$ 52,50- Aps. R\$ 38,89- Total: R\$ 285,85- Guia nº 005/98. Emolumentos cobrados sobre o valor de R\$ 9.440,15. Protocolo nº 175.871.

Av.6/40.809. Ribeirão Preto, 15 de Março de 2000.

Por mandado de 22 de fevereiro de 2000, expedido nos autos nº 672/94, de execução, que tramita pelo Cartório do 9º Ofício e assinado pelo MM. Juiz de Direito da 9ª Vara Cível, desta Comarca, foi averbado a matrícula, para ficar constando que Samir Philbert Saba, casou-se com Maria Renata Darahem Saba, pelo regime da comunhão parcial de bens, posterior a Lei 6.515/77, conforme fotocópia da certidão de casamento, apresentada. O Escrevente Autorizado: _____ (Luiz Augusto Gonçalves).

Of. R\$ 6,10- Est. R\$ 1,95- Aps. R\$ 1,22- Total: R\$ 9,27- Guia nº 051/2000. Microfilme e protocolo nº 196.795.

Av.7/40.809. Ribeirão Preto, 15 de Março de 2000.

Pelo mesmo título da Av.6, foi averbado a matrícula, para ficar constando a separação judicial consensual, convertida em divórcio do casal Samir Philbert Saba e Maria Renata Darahem Saba, a qual voltou a assinar o seu nome de solteira, ou seja, Maria Renata Darahem, conforme fotocópia da certidão de casamento devidamente averbada e apresentada. O Escrevente Autorizado: _____ (Luiz Augusto Gonçalves).

Of. R\$ 6,10- Est. R\$ 1,95- Aps. R\$ 1,22- Total: R\$ 9,27- Guia nº 051/2000. Microfilme e protocolo nº 196.795.

R.8/40.809. Ribeirão Preto, 15 de Março de 2000.

Por mandado de 22 de fevereiro de 2000, expedido nos autos nº 672/94, de execução que tramita pelo Cartório do 9º Ofício e assinado pelo MM. Juiz de Direito da 9ª Vara Cível, desta Comarca, que o Banco Sudameris Brasil S/A., com sede em São Paulo-Capital, na Avenida Paulista, nº 1000, 16º andar, inscrito no CGC/MF sob nº 60.942.638/0001-73, promove contra Samir Philbert Saba, CPF nº 495.311.076/53, brasileiro, divorciado, comerciante, residente e domiciliado no Condomínio Quinta da Boa Vista, na rua F, nº 136; Vera Maria Philbert Saba, CPF nº 183.244.438/43, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada na rua Tibiriça, nº 884, aptº 21; e, Rodrigo Correa Trajano Borges, CPF nº 071.706.548/06, brasileiro, solteiro, agropecuarista, cujo feito tem curso por aquele

(SEGUE NA FICHA 03)

MATRÍCULA
40.809 Registro
Eletrônico de Imóveis

FICHA
03

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

RIBEIRÃO PRETO - SP

LIVRO N. 2 -

REGISTRO GERAL

referido Juízo e Cartório, foi determinado o presente registro de **PENHORA**, que passa a gravar uma parte ideal correspondente a 1/5 da nua propriedade do imóvel retro matriculado, juntamente com + 1/5 da nua propriedade dos imóveis objeto das matrículas nºs 40.807 e 40.408 (partes essas pertencente ao executado Samir Philbert Saba), para garantia da dívida no valor de CR\$ 4.651.020,77. Tendo sido nomeado como depositário do imóvel o Sr. José Carlos Sbordoni, RG nº 4.251.447, com endereço na Avenida Nove de Julho, nº 1.080. Funcionou na ação o Exmo. Sr. Dr. João Agnaldo Donizeti Gandini, MM Juiz de Direito da 9ª Vara Cível, desta Comarca. O Escrevente Autorizado:

(Luiz Augusto Gonçalves).

Of. R\$ 12,72- Est. R\$ 4,07- Aps. R\$ 2,54- Total: R\$ 19,34- Guia nº 051/2000.
Emolumentos cobrados sobre o valor de R\$ 563,76. Microfilme e protocolo nº 196.795.

Av.9/40.809. Ribeirão Preto, 26 de Outubro de 2006.

Por certidão de 26 de setembro de 2006, expedida pelo Cartório do 9º Ofício, assinada pela Exma. Sra. Dra. Flávia de Almeida Montingelli Zanferdini, MMª. Juíza de Direito da 9ª Vara Cível, desta Comarca, ref. processo nº 672/94, que o Banco Sudameris Brasil S/A., promoveu contra Samir Philbert Saba, Vera Maria Philbert Saba, e Rodrigo Correa Trajano Borges, foi determinada averbação na matrícula para ficar constando o **cancelamento da PENHORA** que gravava uma parte ideal correspondente a 1/5 da nua propriedade, do imóvel retro matriculado pelo R.8, a qual fica pela presente cancelada e sem mais nenhum efeito. O Escrevente Autorizado:

(Luiz Augusto Gonçalves)

Of. R\$ 8,71- Est. R\$ 2,47- Aps. R\$ 1,83- Sin. R\$ 0,46- Trib. R\$ 0,46- Total: R\$ 13,93-
Guia nº 201/2006. Microfilme e protocolo nº 262.283.

Av.10/40.809. Ribeirão Preto, 03 de Fevereiro de 2009.

É feita a presente averbação na matrícula, para ficar constando que conforme r. decisão de 18 de setembro de 2008, exarada nos autos do processo nº 36/08, pelo MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Cível e Corregedor Permanente, desta Comarca, Exmo. Sr. Dr. Paulo Cícero Augusto Pereira, foi determinado o **BLOQUEIO** da matrícula retro. O Escrevente Autorizado:

(Luiz Augusto Gonçalves). Microfilme e protocolo nº 289.433.